



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 07 de Abril de 2016.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano III Edição nº 478

Pág. 1 / 11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA N.º 851, DE 6 DE ABRIL DE 2016.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro**  
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**

Prefeito Municipal

**Fábio Oliveira de Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Designa a Comissão responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo n.º 002/2016, aberto para preenchimento de uma vaga de estágio não obrigatório na Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### Resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores municipais a seguir identificados, para compor, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Processo Seletivo** responsável pela condução administrativa, elaboração e correção das provas do Processo Seletivo Público n.º 002/2016, aberto para preenchimento de uma vaga de estágio não obrigatório na Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva:

#### I – presidente:

- Fábio Oliveira de Lucca;

#### II – membros:

- Cleuza Molini Ormeneze;
- Tatiana Paschoal Chagas.

**Art. 2º** O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do respectivo edital, cabendo à Comissão de que trata o caput do art. 1º, decidir sobre os casos eventualmente omissos, bem como analisar e julgar em conjunto com a Procuradoria Jurídica do município, os recursos apresentados tempestivamente.

#### Art. 3º Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2016.

### PORTARIA N.º 850, DE 6 DE ABRIL DE 2016.

Exonera a pedido, o servidor Antonio Carlos Storti Junior, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 001550/2016.

#### Resolve

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a partir de 4 de abril de 2016, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transportes Escolar, CC-02, o servidor Antonio Carlos Storti Junior, matrícula 4232/3.

#### Art. 2º. Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 07 de Abril de 2016.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano III Edição nº 478

Pág. 2 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**EDITAL Nº 002/2016**

**PORTARIA Nº 852, DE 6 DE ABRIL DE 2016.**

#### PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Nomeia o Senhor Djalma Costa da Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar.

O município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito que a este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas às inscrições para o processo seletivo para preenchimento de uma vaga de estágio não obrigatório na Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal n.º 668, de 22 de julho de 2010, com suas alterações, e das disposições contidas no Edital de Processo Seletivo n.º 002/2016.

Os interessados poderão inscrever-se no período de **8 de abril de 2016 a 15 de abril de 2016**, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sala da Divisão de Patrimônio, no antigo Tiro de Guerra, localizada ao lado da Prefeitura Municipal, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 531, nesta cidade, ou diretamente na Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva, localizada no Patrimônio dos Três Corações, no horário das 13h00 às 17h00.

Os estudantes aprovados além do número de vagas estipulado neste Edital, integrarão cadastro de reserva, conforme a classificação, podendo ocorrer a contratação para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para eventual preenchimento de vagas abertas dentro do prazo de validade do processo seletivo.

As provas serão aplicadas no dia **25 (vinte e cinco) de abril de 2016 às 14h00**, na sala de audiências do Departamento de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 531, neste município (no antigo Tiro de Guerra ao lado da Prefeitura).

O Edital de Processo Seletivo nº 002/2016, contendo o regulamento do certame e demais instruções, estará afixado no local das inscrições e no Diário Oficial Online disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
Secretário Municipal de Administração

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 7 de abril de 2016, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, símbolo CC-02, Djalma Costa da Silva, portador da CIRG n.º 11.691.817/SP.

**Art. 2º.** Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 834, de 30 de maio de 2012, que dispõe sobre vedações para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, deverá o servidor de que trata esta Portaria, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.

**Art. 3º.** Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 129, de 31 de janeiro de 2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata esta Portaria, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.

**Art. 4º.** Publique-se e archive-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAUJO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 07 de Abril de 2016.

Ano III Edição nº 478

Pág. 3 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016 (CMRC)

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem servidos aos Vereadores Mirins em dias de Sessão da Câmara Mirim.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação por Limite nº 003/2016 (CMRC) – Processo de Compra nº 001/2016 (CMRC)

**Dotação Orçamentária:** 01010103100202091-339030071200

**Fonte de Recurso:** 01.0001

**Valor Total:** R\$ 325,66 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)

**Vigência:** 17 de Março de 2016 a 16 de Junho de 2016

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**Contratada:** IRMÃOS BECHARA LTDA

**CNPJ/MF:** 77.698.280/0001-88

**Data da Assinatura:** 17 de Março de 2016

**Representantes:** Odair do Prado e Antonio Eduardo Bechara

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016 (CMRC)

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem servidos aos Vereadores Mirins em dias de Sessão da Câmara Mirim.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação por Limite nº 003/2016 (CMRC) – Processo de Compra nº 001/2016 (CMRC)

**Dotação Orçamentária:** 01010103100202091-339030071200

**Fonte de Recurso:** 01.0001

**Valor Total:** R\$ 152,77 (Cento e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)

**Vigência:** 17 de Março de 2016 a 16 de Junho de 2016

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**Contratada:** R.C.V.N. STORTI SUPERMERCADOS - ME

**CNPJ/MF:** 13.708.192/0001-37

**Data da Assinatura:** 17 de Março de 2016

**Representantes:** Odair do Prado e Rosiane Cristina Vieira Néia Storti

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016 (CMRC)

**Objeto:** Aquisição de serviço de lavagens no veículo oficial da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação por Limite nº 006/2016 (CMRC) – Processo de Compra nº 006/2016 (CMRC)

**Dotação Orçamentária:** 01.01.0103100192.090 - 339039.36.20.99

**Fonte de Recurso:** 0001

**Valor Total:** R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**Contratada:** POSSETTI LAVA CAR LTDA - ME

**CNPJ/MF:** 22.024.074/0001-09

**Vigência:** 04 de Abril de 2016 à 31 de Dezembro de 2016

**Data da Assinatura:** 04 de Abril de 2016

**Representantes:** Odair do Prado, Murilo Henrique Possetti e Franciele Maria Possetti da Silva.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 003/2016 (CMRC) PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2016 (CMRC)

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem servidos aos Vereadores Mirins em dias de Sessão da Câmara Mirim.

**Em favor de:** ZUCCO & BAGGIO LTDA - ME

**CPF ou CNPJ/MF:** 05.338.119/0001-92

**Valor total:** R\$ 77,50 (Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro, PR, 06 de abril de 2016.

**Odair do Prado**  
Presidente da Câmara



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 07 de Abril de 2016.

Ano III Edição nº 478

Pág. 4 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 021/2016 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 06 de abril de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE “DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA”, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO CLARO, NAS COTAS EXCEDENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. MARIA SILVIA S/C LTDA (CNPJ: 02.262.440/0001-42)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)
1	ACIDO FOLICO	UNI	15	26,00
2	ACIDO URICO	UNI	130	5,80
3	ACIDO VALPROICO	UNI	5	27,00
4	AMILASE	UNI	20	7,00
5	ANTI-TPO	UNI	30	25,00
6	ASLO	SVÇ	10	7,00
7	BACIOSCOPIA PARA MH	UNI	15	15,00
8	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	UNI	20	7,50
9	BRUCELOSE IGG	UNI	5	62,00
11	CALCIO	UNI	25	10,00
12	CARBAMAZEPINA	SVÇ	8	25,00
13	CELULAS LE	UNI	15	9,50
14	CLEARANCE DE CREATININA	UNI	10	12,00
15	COAGULOGRAMA	UNI	80	15,50
16	COLESTEROL	UNI	50	6,00
18	COPROCULTURA	UNI	10	16,00
20	CPK	SVÇ	30	13,00
21	CREATININA	UNI	200	6,00
22	CREATININA URINARIA	UNI	10	7,00
23	CURVA GLICEMICA	UNI	30	33,00
24	D'DIMERO	UNI	2	108,00
25	DOSAGEM DE CHUMBO	UNI	3	17,00
26	DENGUE IGG	UNI	50	44,00
27	DENGUE IGM	UNI	50	44,00
28	DOSAGEM DE ETANOL	UNI	20	15,00
30	FAN	UNI	15	17,00
31	FATOR VIII	UNI	5	61,00
32	FENITOINA	UNI	8	26,00
33	FENOBARBITAL	UNI	8	26,00
34	FERRITINA	UNI	20	25,00
35	FERRO TIBC	UNI	15	17,00
36	FOSFATASE ALCALINA	UNI	10	11,00
38	GAMA GT	UNI	50	12,00
39	GLICOSE	UNI	150	6,00
40	HBSAG	UNI	200	16,00
41	HDL	UNI	50	7,00
42	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNI	25	17,00
43	HEMOGRAMA	UNI	150	10,00
44	HEPATITE A	UNI	15	26,00
45	HEPATITE C	UNI	15	40,00
46	HIV	UNI	10	43,00
47	HOMOCISTEINA	UNI	3	50,00
48	IGE ACAROS	UNI	10	28,00
49	IGE TOTAL	UNI	10	20,00
50	KPTT	UNI	30	7,00
51	LATEX	UNI	20	8,50
52	LDL	UNI	30	8,50
53	LEUCOCITOS NAS FEZES	UNI	5	6,00
55	MAGNESIO	UNI	15	11,00

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 07 de Abril de 2016.

Ano III Edição nº 478

Pág. 5 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

56	MICROALBUMINURIA	UNI	10	25,00
58	MUCOPROTEINA	UNI	5	8,00
59	PARASITOLÓGICO	UNI	10	7,00
60	NS1	UNI	50	75,00
61	PCR	UNI	15	9,00
62	PERFIL REUMÁTICO	UNI	10	30,00
63	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNI	4	9,00
64	PESQUISA PARA COCAINA	UNI	15	51,00
65	PESQUISA PARA CRACK	UNI	15	51,00
66	PESQUISA PARA MACONHA	UNI	15	51,00
67	PLAQUETAS	UNI	50	6,00
68	POTASSIO	UNI	50	6,50
70	PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES	UNI	25	7,00
71	PROTEINURIA 24 HORAS	UNI	30	11,00
72	PSA	UNI	25	36,50
73	RAST DE LEITE E DERIVADOS	UNI	30	31,00
74	SÓDIO	UNI	30	7,00
75	T3	UNI	20	14,00
76	T4	UNI	20	14,00
77	TAP	UNI	30	7,50
78	TC	UNI	20	6,00
79	TGO	UNI	40	7,00
80	TGP	UNI	40	7,00
81	TIG	UNI	10	8,00
82	TOXOPLASMOSE IGG	UNI	10	20,00
84	TRIGLICÉRIDES	UNI	50	8,00
85	TS	UNI	20	6,00
86	TSH	UNI	40	17,00
87	UREIA	UNI	150	6,00
88	URINA I	UNI	50	7,00
89	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNI	10	16,00
90	VDRL	UNI	50	7,00
91	VHS	UNI	10	7,00
92	VIT B12	UNI	15	30,00
93	VIT D	UNI	10	64,00
94	VLDL	UNI	5	7,50
95	ZINCO	UNI	10	28,00

Junte-se ao procedimento  
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 06 de abril de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 07 de Abril de 2016.

Ano III Edição nº 478

Pág. 6 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 453/2016

Reabre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.147 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica reaberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2016, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

**05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**05.03-Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.242.0011.1.123-Estruturação da Rede de Proteção Social Especial**

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:800-Convênio Estruturação Rede Serviços de Proteção Social Especial- Nº025245/2015-MDS-Exercício Corrente	200.000,00
4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:501-Receita de Alienações de Ativos-Exercício Corrente	4.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I)** o proveniente do provável excesso de arrecadação, no exercício corrente, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) nas seguintes fontes de recursos:

800-Convênio Estruturação Rede Serviços de Proteção Social Especial - Nº025245/2015	Provável Excesso	200.000,00
501-Receita de Alienações de Ativos	Provável Excesso	4.000,00

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 6 de abril de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 07 de Abril de 2016.

Ano III Edição nº 478

Pág. 7 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 454/2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015,**

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

**02.00-GOVERNO MUNICIPAL**

**02.01-Gabinete do Prefeito**

**04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito**

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	40.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	20.000,00

**03.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**03.01-Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**

**22.691.0003.2.006-Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	10.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	4.000,00

**04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04.01-Departamento de Educação**

**12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte:3104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercícios Anteriores	30.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:3104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercícios Anteriores	17.000,00

**12.361.0009.2.016-Transporte Escolar**

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte:3103-5% Sobre Transferências Constitucionais-Fundeb-Exercícios Anteriores	22.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:3103-5% Sobre Transferências Constitucionais-Fundeb-Exercícios Anteriores	7.000,00

**12.365.0009.2.098-Manutenção das Creches Municipais**

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte:104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercício Corrente	122.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercício Corrente	43.000,00

**05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**05.01-Manutenção da Assistência Social**

**08.244.0011.2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	68.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	11.000,00

**05.02-Conselho Tutelar**

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 07 de Abril de 2016.

Ano III Edição nº 478

Pág. 8 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### 08.243.0011.2.041-Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	13.000,00
---	-----------

#### 07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

##### 07.01-Obras Públicas e Urbanismo

#### 15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	34.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	6.000,00

#### 09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### 09.01-Secretaria de Administração

#### 04.122.0016.2.060-Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.01.00-Aposent.RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	3.000,00
3.1.90.03.00-Pensões do RPPS e do Militar Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	6.000,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	37.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	20.000,00

#### 12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER

##### 12.02-Departamento de Esportes e Lazer

#### 27.812.0007.2.101-Manutenção do Departamento de Esportes

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	25.000,00
---	-----------

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais) nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	297.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais-Fundeb	29.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	47.000,00

II – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), abaixo indicadas:

#### 04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 04.01-Departamento de Educação

#### 12.365.0009.2.097-Manutenção da Pré Escola

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte:104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercício Corrente	122.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercício Corrente	43.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 6 de abril de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 07 de Abril de 2016.

Ano III Edição nº 478

Pág. 9 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 098/2016.

Extingue a função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa do Centro Municipal de Saúde; altera o valor da função gratificada de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, e cria a função gratificada de Coordenador dos Serviços de Controle e Combate de Endemias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica extinta a função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa do Centro Municipal de Saúde, símbolo FG-04, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Funções Gratificadas, Grupo Ocupacional de Assessoramento, Chefia e Direção, constante do Anexo IV da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014.

**Art. 2º.** Fica alterado para o símbolo FG-04 da Tabela de Valores constante do Anexo IV da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014, o valor atribuído à função gratificada de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Fica criada a função gratificada de Coordenador dos Serviços de Controle e Combate de Endemias, com uma vaga e valor correspondente ao símbolo FG-02 da Tabela de Valores constante do Anexo IV da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014.

**§1º.** A Função gratificada de que trata o caput ficará subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando a integrar o Quadro de Funções Gratificadas, Grupo Ocupacional de Assessoramento, Chefia e Direção, constante do Anexo IV da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014.

**§2º.** Compete à função de Coordenador dos Serviços de Controle e Combate de Endemias, o exercício das seguintes atribuições, que passam a integrar o Manual de Ocupações, Quadro de Funções Gratificadas, constante do Anexo VIII da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014:

I - supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar as ações necessárias ao controle de endemias, incluindo-se: implantação, treinamento e acompanhamento do desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica, seguindo normas legais e técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins;

II - coordenar medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade;

III - avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos, analisando a ocorrência de doenças e agravos inusitados pertinentes à realidade local, bem como considerando prioridades definidas pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde;

IV - executar medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal e colaborar na execução de ações relativas a situações epidemiológica de interesse estadual e federal;

V - proceder à busca ativa de casos de doenças de notificação compulsória e organizar dados estatísticos de interesse da área, estabelecendo parâmetros para avaliar os resultados das ações;

VI – coordenar o trabalho de campo de todos os servidores envolvidos no controle e combate de endemias;

VII – outras atribuições correlatas compatíveis à função.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 06 de abril de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 07 de Abril de 2016.

Ano III Edição nº 478

Pág. 10 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### LEI Nº. 1184/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Servidão de Passagem à empresa Laticínios Carolina, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 29 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Servidão de Passagem à Empresa Laticínios Carolina Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.655.009/0001-65.

**Art. 2º** A Servidão de Passagem de que trata o caput do art. 1º desta Lei, tem a finalidade exclusiva para passagem de tubulação subterrânea para escoamento de resíduos de atividades fabris.

**Art. 3º** A Servidão de Passagem recairá nas seguintes áreas de propriedade deste município:

I – área com 642,60m<sup>2</sup>, de acordo com o seguinte memorial descritivo:

a) “A poligonal tem início no ponto 0=PP, que faz divisa com Município de Ribeirão Claro, segue com o rumo de 76°41’54”SO e percorre 23.53 m, que faz divisa com Município de Ribeirão Claro, até o ponto 1, segue com o rumo de 36°11’13”SO e percorre 34.84 m, até o ponto 2, segue com o rumo de 3°17’01”SO e percorre 85.70 m, até o ponto 3, segue com o rumo de 81°31’02”SO, que faz divisa com Rua Benjamin Constant, até o ponto 4, segue com o rumo de 3°17’01”NE e percorre 88.22 m, que faz divisa com Município de Ribeirão Claro, até o ponto 5, segue com o rumo de 36°11’13”NE e percorre 34.85 m, até o ponto 6, segue com o rumo de 82°32’13”NE e percorre 28.03 m, que faz divisa com Isadora Baggio Araújo e outros, (Área de Servidão B), até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição”.

II – área com 74,50m<sup>2</sup>, de acordo com o seguinte memorial descritivo:

a) “A poligonal tem início no ponto 3, que faz divisa com Rua Benjamin Constant, segue com o rumo de 3°17’01”SO e percorre 14.94 m, que faz divisa com Rua Benjamin Constant, até o ponto 29, segue com o rumo de 82°21’53”SO e percorre 5.09 m, que faz divisa com Laticínio Carolina, até o ponto 28, segue com o rumo de 3°17’01”NE e percorre 14.87 m, que faz divisa com Rua Benjamin Constant, até o ponto 4, segue com o rumo 81°31’02”NE e percorre 5.11 m, que faz divisa com Município de Ribeirão Claro (Área de Servidão A), até o ponto 3, onde teve início esta descrição”;

**Art. 4º** A Outorgada observará na construção, conservação e manutenção da tubulação subterrânea para transporte de resíduos das atividades fabris, os padrões normais e demais exigências legais, conforme projeto elaborado por profissional competente.

**Art. 5º** Todas as despesas decorrentes da construção, conservação e manutenção da tubulação subterrânea a que se refere esta Lei serão de responsabilidade da Outorgada, inclusive as decorrentes de recomposição do solo, vegetação e pavimentação existente na área afetada pela instalação da tubulação.

**Art. 6º** A Servidão de Passagem ora instituída será formalizada através de Escritura Pública, correndo as despesas daí decorrentes por conta da Outorgada, e será por prazo indeterminado.

**Parágrafo único.** A Servidão de Passagem terá natureza onerosa, e o valor a ser pago por metro quadrado, no momento da Lavratura da Escritura Pública, será aquele vigente para pagamento dos imóveis do Distrito Industrial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 06 de abril de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 07 de Abril de 2016.

Ano III Edição nº 478

Pág. 11 / 11

**ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)